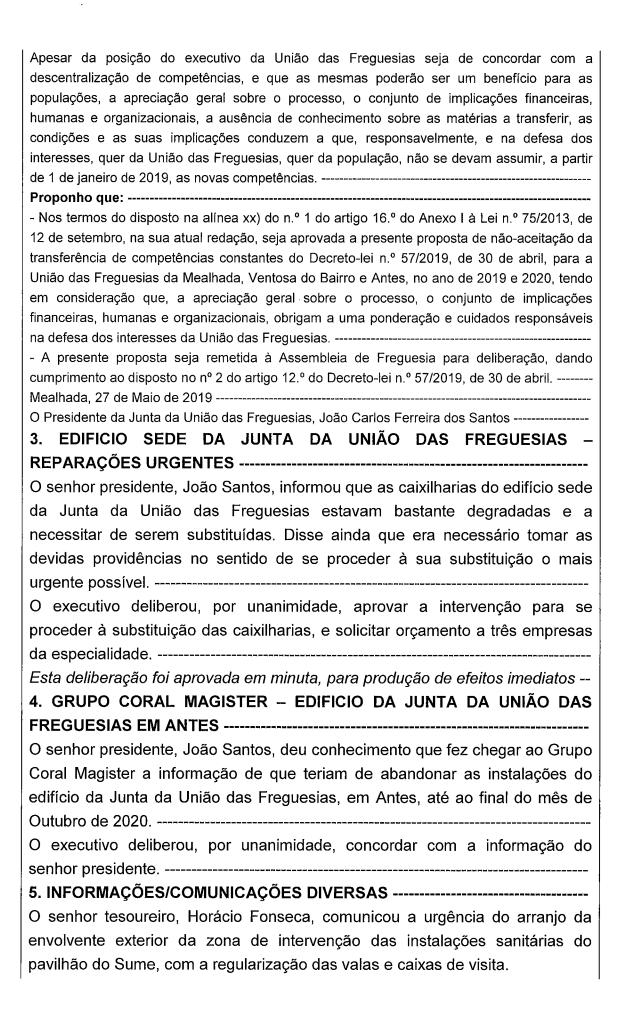
FOLHA N.º 6 ₹ Lº ACTAS N.º 1

----- 37 -----REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS, DE 27 DE MAIO DE 2019 -----No dia vinte e sete de Maio de dois mil e dezanove, no edifício sede da União das Freguesias, em Mealhada, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu o executivo da União das Freguesias, sob a presidência do Senhor João Carlos Ferreira dos Santos, presidente da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes. ------Estiveram ainda presentes, o senhor secretário Fernando da Silva Parreira, o senhor tesoureiro, Horácio Humberto Martins Ferreira da Fonseca, a senhora vogal Ana Sofia da Costa Lousado, e a senhora vogal Graça Maria Neves Batista. ------O senhor presidente deu início à reunião, onde foram apresentados e discutidos os seguintes assuntos: ------1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR -----A Junta da União de Freguesias deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião anterior (acta n.º 36), após se ter procedido à sua leitura. ------2. PROPOSTA N.º 01/2019/MANDATO 2017-2021 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MEALHADA, VENTOSA DO BAIRRO E ANTES -----O executivo da Junta da União das Freguesias deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 01/2019/MANDATO 2017-2021, apresentada pelo senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ------PROPOSTA N.º 01/2019/MANDATO 2017-2021 -----Considerando que: ------A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos. ------O diploma de âmbito setorial, entretanto publicado (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril), agora relativo à transferência de competências dos municípios para as freguesias, veio determinar que as freguesias que não pretendam em 2019 a transferência das competências prevista no referido diploma comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a sua entrada em vigor (30 de junho de 2019). -----Quanto à transferência de competências no ano de 2020, dispõe o n.º 2, alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - aplicável quer ao Decreto-Lei n.º 57/2019 quer ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que as freguesias que não pretendam a transferência de competências em 2019 e 2020 devem comunicar esse facto à DGAL até de 30 de junho de 2019. -----

A Mariona





O senhor presidente, João Santos, disse que esses trabalhos eram para
finalizar a muito curto prazo
E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da União
das Freguesias, declarada como encerrada a reunião, pelas 19.30 horas
Para constar se lavrou a presente acta, e eu Fernando da Silva Parreira,
secretário, redigi e subscrevi, e vou assinar junto do Sr. Presidente, Tesoureiro
e restantes vogais,
An Can Lever or Spien
terraid de stratación
Hospirio Francis variato da Fontana
Ana Sotia da Costa Lousado
Grace Hone Nows Bul
<u></u>
/
<b>/</b>

